

PROJETO DE LEI N.º 160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2014.

Art. 1.º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2014, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.306.836,00 (um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais):

I – médico-assistencial:

- a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro – SAMU-SALVAR R\$ 600.000,00
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE R\$ 91.200,00
- c) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados R\$ 20.000,00

II – assistência social:

- a) Convênios FMAS R\$ 85.900,00
- b) Contrapartida Serviço de Ação Continuada – SAC R\$ 19.736,00
- c) Contrapartida PAIF-PBT R\$ 6.000,00
- d) Repasses Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA R\$ 140.000,00
- e) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI R\$ 34.000,00

III – cultural:

- a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC R\$ 150.000,00
- b) Calendário de Eventos:
- 1) 15.ª Região Tradicionalista R\$ 17.000,00
- 2) Sociedade Cultural Beneficente Esportiva Santos Reis R\$ 6.000,00
- 3) outros R\$ 17.000,00

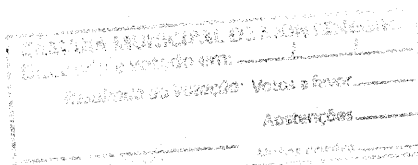
IV – desportivo:

- a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP R\$ 120.000,00

Art. 2.º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2013.




PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.